

**Serviços académicos e de apoio ao estudante - Ação social escolar**

Entrada n.º , em  O funcionário:

(Nome completo) , estudante número , matriculado(a) no  
 ano do curso de   
portador(a) do documento de identificação n.º , emitido em , pelo arquivo de  
de identificação de .

Declaro sob compromisso de honra que vou apresentar candidatura a bolsa de estudo, por ser economicamente carenciado e reunir os requisitos legais e regulamentares necessários para o efeito, tendo conhecimento de que, caso não apresente a candidatura a bolsa de estudo ou não reúna os requisitos exigidos para o efeito, fico sujeito a que não me seja considerada a inscrição até que proceda ao pagamento das propinas em dívida, acrescidas das respetivas taxas por incumprimento do prazo.

Porto,  /  /

O (A) estudante:

**(Alunos candidatos a bolsa)**

1. Os alunos que pretendam candidatar-se a bolsa de estudo deverão entregar, no ato de matrícula e/ou inscrição, declaração sob compromisso de honra, em que assumem que vão apresentar essa candidatura, de forma a não pagarem a primeira prestação de propinas no ato da inscrição.
2. A matrícula e/ou inscrição será provisoriamente aceite com base na declaração referida no número, anterior, tomando-se efetiva após o pagamento do valor da propina devida.
3. Ficam sujeitos às disposições relativas a incumprimento de prazos, a contar do período destinado ao pagamento da primeira prestação, os estudantes que tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra referida no ponto anterior:
  - a. Não apresentem, ou desistam da apresentação da candidatura a bolsa de estudo, ou que, apresentado-a, não instruem o processo com os elementos mínimos exigíveis para a sua análise.
  - b. Mesmo apresentando a candidatura, se venha a verificar que não tinham condições para o fazer, nomeadamente por não terem tido o aproveitamento escolar mínimo nos anos anteriores.
4. Os estudantes, cujo pedido de bolsa de estudo seja indeferido, e não estejam nas condições referidas, no número 3, deverão efetuar o pagamento da primeira prestação, no prazo de cinco dias, a contar da data de publicitação do indeferimento.
5. Os estudantes, cujo pedido de bolsa de estudo seja deferido, deverão efectuar o pagamento das prestações não pagas, no prazo de cinco dias a contar da data de transferência da importâncias relativa à bolsa efectuada pela Direcção Geral do Ensino Superior.